

Termo de Referência 114/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2023	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	MARCELO BRUNI TEIXEIRA	26/10/2023 12:20 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23066.069123/2023-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFBA, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

MAPA DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	SIPAC / CATMAT OU CATSER	UNID. FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO	Tratamento
1	AGULHA PONTA VERESS Agulha, Material: Aço Inoxidável, Tipo Ponta Agulha: Tipo Veress, Dimensões: Cerca De 150 MM, Tipo Uso: Esterilizável ADENDO: Agulha para pneumoperitônio, com ponta retrátil. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS	303600000709 - 439948	Unidade	2	RS852,67	RS1.705,34	ME/EPP
2	AGULHA, PONTA TIPO: VERESS Agulha, Material: Aço Inoxidável, Tipo Ponta Agulha: Tipo Veress, Dimensões: Cerca De 120 MM, Tipo Uso: Esterilizável, Adendo: Agulha PARA PUNÇÃO, para pneumoperitônio, COM PONTA RETRÁTIL. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Deve apresentar registro na ANVISA /MS.	303600000683 - 439950	Unidade	2	RS852,67	RS1.705,34	ME/EPP
	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CLASSE II, ÁREA DE TRABALHO L: 90CM, P: 60CM E A:						

3	58CM. Cabine Segurança Biológica Tipo: Tipo A Material: Aço Inoxidável Tipo Filtro: Filtro Hepa Na Exaustão Características Adicionais: Nb-1, Nb-2 Classe: Classe Ii Fluxo De Ar: Recirculação De 70% De Ar Tipo Exaustor: Exaustão Ambiente Interno Componentes: Janela Corrediça, Lâmpada Germicida, Luz Interna Outros Componentes: Tomada Voltagem: 220 V ADENDO: Dimensões mínimas da Área de Trabalho: Altura: 580 mm; Largura: 900 mm; Profundidade: 600 mm. Nº de fases: Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência total: 1000 watts	5208000019240 - 359354	Unidade	1	RS42.833,33	RS42.833,33	ME/EPP
4	CABO DE FIBRA ÓPTICA Cabo, Formato: Iluminação C/Fibra Ótica, Comprimento: 250 CM, Diâmetro: Cerca De 5 MM, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	3036000000695 - 440821	Unidade	1	RS2.552,33	RS2.552,33	ME/EPP
5	CABO MONOPOLAR Cabo, Formato: Monopolar, Comprimento: Comprimento Mfínimo 3,0 M, Compatibilidade 1: Compatível Com Bisturi Eletrônico, Adendo: . Plugue banana de ø 3,97 mm para conexão com a saída monopolar do bisturi. Conector de ø 2,5 mm para conexão com pinças monopolares. Autoclavável, em silicone. Compatível com bisturi eletrônico especificado em edital. Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	3036000000684 - 474377	Unidade	2	RS952,67	RS1.905,34	ME/EPP
6	CABO MONOPOLAR ALTA FREQUÊNCIA BISTURI ELÉTRICO. Cabo Formato: Monopolar, Comprimento: Comprimento Mínimo 3,0 M, Compatibilidade 1: Compatível Com Bisturi Eletrônico, Adendo: alta frequência, dimensões: 4 mm (diâmetro). Para ligação do elemento de trabalho do endoscópio ao bisturi elétrico.	3036000000702 - 474377	Unidade	1	RS814,56	RS814,56	ME/EPP
7	CÂMARA CONTAGEM PARA ANÁLISE DE SÊMEN EM METAL E VIDRO Câmara Contagem, Tipo: P/ Análise De Sêmen, Material: Vidro, Profundidade: Profundidade Cerca De 20 Micron, Adicional: Até 4 Campos, Esterilidade: Descartável, Adendo: Confeccionada em metal e vidro; Base da câmara com fundo circular; Lâmina especial redonda e reticulada (tamanho do retículo: 1mm2 dividido em 100 quadrantes de 0,1 x 0,1mm); Reutilizável.	3035000002247 - 437061	Unidade	1	RS4.213,99	RS4.213,99	ME/EPP
8	CAMISA ENDOSCÓPICA PARA RESECTOSCOPIO 26 FR Camisa Endoscópica Material: Aço Inoxidável C/ Ponta Cerâmica Tipo: Cânula Superfície Lisa Componente 1: C/ 2 Torneiras Componente 2: Obturador C/ Ponta Distal Romba Não Cortante Tamanho: Cerca De 8 X 230 MM Tipo Uso: Reutilizável ADENDO: PARA RESSECTOSCOPIO 26 FR	3036000000711 - 459233	Unidade	1	RS8.472,87	RS8.472,87	ME/EPP
	CÂNULA INSTRUMENTAL PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO Cânula Instrumental, Aplicação: P/ Aspiração E Irrigação, Modelo: Videocirurgia, Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Haste: Reta, Comprimento Total:						

9	Cerca De 36 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: com orifícios laterais na extremidade distal, autoclavável até 135° C, com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	5208000019237 - 475376	Unidade	2	R\$3.909,00	R\$7.818,00	ME/EPP
10	CATETER P/ INTERVENÇÃO, INSEMINAÇÃO INTRAUTERINA Cateter P/ Intervenção, Tipo De Cateter: Para Inseminação Intrauterina, Tipo Material: Polietileno, Tipo Ponta: Ponta Atraumática Com Orifício Lateral, Componente: Graduação De 1 Cm, Componentes Adicionais: Conector Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único., Unidade: Caixa c/ 25 unidades, Adendo: Catéter de inseminação com mandril.	3036000000682 - 438844	Unidade	1	R\$62,00	R\$62,00	ME/EPP
11	CENTRÍFUGA PARA TUBOS Centrífuga, Tipo: Para Tubos Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Volume: Até 50 ML, Capacidade: Até 6 Unidades, Rotação: Até 5000 RPM, Temporização: Temporizador Até 999 MIN, Adicional: Segurança Tampa Aberta, Alarme Desbalanceamento, Adendo: Para tubos de 15 ml ou 10 ml; Fundo redondo ou cônico	5208000019238 - 437832	Unidade	1	R\$10.448,62	R\$10.448,62	ME/EPP
12	CLIQUE USO CIRÚRGICO Clipe Uso Cirúrgico, Matéria Prima: Titânio, Aplicação: Hemostático, Tamanho: Médio – Largo, Esterilidade: Estéril, Descartável. Adendo: Características adicionais: com ranhuras longitudinais, tipo cartucho com 6 clips compatíveis com clipadora Karl Storz, ref 30444ET. Aplicação cirurgia por vídeo.	3036000000700 - 443990	Unidade	24	R\$66,09	R\$1.586,16	ME/EPP
13	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATÉ 100 CONTAGENS Contador De Células, Tipo: P/ Células Sanguíneas Ajuste: Ajuste Mecânico, Com Visor Digital, Memória: Até 100 Contagens, Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança, Capacidade: Até 10 Tipos Celulares, Outros Componentes: C/ Contagem Relativa E Absoluta, Adendo: Mínimo de 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função; Visor digital; Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz.	5208000019233 - 419221	Unidade	1	R\$1.013,08	R\$1.013,08	ME/EPP
14	ELEMENTO DE TRABALHO, CONEXÃO: P/ BISTURI MONOPOLAR Elemento De Trabalho Modelo: Passivo Material: Aço Inoxidável Conexão: P/ Bisturi Monopolar Compatibilidade: Compatibilidade Especifica ; Esterilidade: Esterilizável ADENDO: aplicação: cirurgia endoscópica, com mola de ação	3036000000712 - 603944	Unidade	1	R\$11.654,94	R\$11.654,94	ME/EPP
15	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Videocirurgia, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Hook Tipo Gancho, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Dimensão Ponta: Diâmetro cerca De 5 MM, Haste: Haste Reta, Comprimento Haste: Cerca De 35 CM, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: aplicação dissecação e coagulação, comprimento entre 35 cm e	3036000000685 - 462927	Unidade	1	R\$2.580,00	R\$2.580,00	

	36 cm, com gancho em ângulo reto, com conector para eletrocautério. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Compatível com equipamento especificado em edital. C22						ME/EPP
16	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO 26 CH Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 26 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Bola, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Dimensão Ponta: Diâmetro Cerca De 5 MM, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável.	303600000708 - 463015	Unidade	20	R\$835,29	R\$16.705,80	ME/EPP
17	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO PONTA BOLA Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Bola, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Dimensão Ponta: Diâmetro Cerca De 3 MM, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável.	303600000705 - 463014	Unidade	20	R\$874,41	R\$17.488,20	ME/EPP
18	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO PONTA FACA Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Faca, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável.	303600000703 - 463008	Unidade	10	R\$612,67	R\$6.126,70	ME/EPP
19	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, PONTA AGULHA Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 26 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Agulha, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável.	303600000704 - 463011	Unidade	20	R\$700,00	R\$14.000,00	ME/EPP
20	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, PONTA BOLA 3 MM Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 26 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Bola, Material Ponteira: Aço Inoxidável, Dimensão Ponta: Diâmetro Cerca De 3 MM, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável	303600000706 - 463016	Unidade	20	R\$874,41	R\$17.488,20	ME/EPP
21	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, PONTA BOLA 5MM Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho Tamanho: 24 Ch Tipo Uso: Monopolar Tipo: Ponta Bola Material Ponteira: Aço Inoxidável Dimensão Ponta: Diâmetro Cerca De 5 MM Haste: Haste Reta Esterilidade: Esterilizável	303600000707 - 463013	Unidade	20	R\$884,67	R\$17.693,40	ME/EPP
22	ENDOSCÓPIO RÍGIDO ÓPTICO 30°, 4 X 300 MM ENDOSCÓPIO RÍGIDO; ÂNGULO VISÃO: 30°; REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO: RETA, RÍGIDA; DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300 MM; ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL ADENDO:AUTOCLAVÁVEL.	5208000019242 - 470217	Unidade	1	R\$18.004,96	R\$18.004,96	ME/EPP
23	EQUIPAMENTO LABORATÓRIOLENTE OBJETIVA 40X Peça Equipamento Laboratório, Tipo 1: Lente Objetiva, Características Adicionais 1: Acromática, Adicional 1: Aumento 40x, Aplicação 1: Para Microscópio Óptico, Adendo: Objetiva de	302500000701 - 472489	Unidade	1	R\$1.335,18	R\$1.335,18	

	Contraste de Fase Planacromatica Infinita de 20x; Centralizador; Condensador com slot para o anel; Anel para Contraste de fase; Filtro Verde.						ME/EPP
24	EQUIPAMENTO P/ AQUECIMENTO - USO MÉDICO Equipamento P/ Aquecimento - Uso Médico, Modelo: Placa Cilíndrica Aquecedora P/ Equipo, Aplicação: P/ Infusão - Sangue E Soluções, Tipo Aquecimento: Calor Seco, De Contato, Temperatura: Ajuste Digital, Cerca De 35 °C A 42 ° C, Característica: Uso Em Suporte De Soro, fluxo: Faixa De Fluxo Cerca De 0 A 50 Ml / Min, Componentes: Visor Digital, Alarme, Fonte Alimentação Energia: Rede Elétrica, Adendo: Aquecedor de tubos; Capacidade única para único bloco aquecedor de 12 tubos de 15ml; ; Incluso: Bloco aquecedor com capacidade para 12 tubos de 15 ml.	5208000019239 - 608165	Unidade	2	R\$8.409,22	R\$16.818,44	ME/EPP
25	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CONECTOR Peça / Acessório - Instrumental Cirúrgico, Tipo 1: Conector, Material 1: Aço Inoxidável, Aplicação 1: C/ Mangueira De Co2, P/ Pneumoperitônio, Aplicação 2: P/ Videocirurgia, Esterilidade: Esterilizável ADENDO: CONECTOR METÁLICO PARA CONEXÃO MANGUEIRA DE SILICONE À AGULHA DE VERESS	3036000000701 - 609424	Unidade	1	R\$299,67	R\$299,67	ME/EPP
26	INSTRUMENTO CIRÚRGICO, VÁLVULA DESLIZANTE Peça / Acessório - Instrumental Cirúrgico, Tipo 2: Válvula Deslizante, Modelo: Aspiração E Irrigação, Material 1: Aço Inoxidável, Aplicação 2: P/ Cânula Instrumental, Videocirurgia, Esterilidade: Esterilizável.	3036000000698 - 607831	Unidade	1	R\$2.483,75	R\$2.483,75	ME/EPP
27	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO MANIPULAÇÃO DE EMBRIÕES E GAMETAS Meio De Cultura - Célula E Tecido, Tipo: P/ Manipulação De Embriões E Gametas, Apresentação: Líquido, Aditivos: Com Fenol Vermelho, Hepes, Mops, Nahco3, Características Adicionais: Com Eletrólitos, Taurina, Glicina, Albumina, Outros Componentes: Com Gentamicina, Dextrose, Ácido Lático E Pirúvico, Adendo: MHM-C - Meio tamponado com Hepes e Mops ; Frasco com 100mL.	3040000000250 - 451973	Frasco	2	R\$1.217,34	R\$2.434,68	ME/EPP
28	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO: CRIOPRESERVAÇÃO DE SÊMEN Meio De Cultura - Célula E Tecido Tipo: Criopreservação De Sêmen Apresentação: Líquido Aditivos: Com Glicerol E Gema De Ovo Inativada Unidade: Frasco 100 mL. Adendo: Meio para congelamento de sêmen.	3040000000251 - 410269	Frasco	2	R\$3.739,25	R\$7.478,50	ME/EPP
29	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE. CATMAT: 408629	3035000001529 - 408629	Unidade	2	R\$893,03	R\$1.786,06	ME/EPP

30	MICROSCOPIO (LUPA) ESTEREOSCOPIO TRINOCULAR, ZOOM 7.5:1 Microscópio, tipo de análise: estereoscópio, tipo: trinocular, aumento: oculares até 10x, zoom até 5x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, outros componentes: base cerca de 30 x 30 cm, adicional: inclinação até 45° Adendo: MICROSCOPIO (LUPA) ESTEREOSCOPIO TRINOCULAR, Zoom 7.5:1;Objetiva auxiliar de 2x;Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x;Oculares de 10x campo de 22 mm,Iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa. CATMAT:422571	5208000001629 - 422571	Unidade	1	R\$22.633,33	R\$22.633,33	ME/EPP
31	OBTURADOR PIRAMIDAL Obturador Material*: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Ponta Distal Piramidal Não Cortante Dimensões: P/ Uso Em Trocarte Cerca De 5 X 100 MM Tipo Uso: Reutilizável Adendo: cânula com superfície lisa, válvula vedante manual e automático, com torneira para insuflação, Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	3036000000710 - 446406	Unidade	4	R\$4.387,00	R\$17.548,00	ME/EPP
32	PINÇA CIRÚRGICA, WINTER Pinça Cirúrgica, Modelo 2: Winter, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Concha, Comprimento Total: Cerca De 28 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Garantia de 10 anos. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser. Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	3036000000699 - 467938	Unidade	1	R\$174,49	R\$174,49	ME/EPP
33	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Dissecção, Modelo 1: Fenestrada, Formato Ponta: Reta, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla S/ Cremalheira, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	3036000000687 - 607836	Unidade	2	R\$3.871,13	R\$7.742,26	ME/EPP
34	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, 2: 2 X 3 DENTES Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Apreensão Traumática, Modelo 2: 2 X 3 Dentes, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 10 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla C/ Mola, Características Adicionais: Giratória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Tipo dentada com garra, empunhadura PPS standard com dupla função com cremalheira e eletrocautério. Mono cautério. Material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	3036000000690 - 465125	Unidade	1	R\$3.936,96	R\$3.936,96	ME/EPP
	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, FENESTRADA Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Apreensão Atraumática, Modelo 1: Fenestrada, Formato Ponta:						

35	Curva, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla C/ Cremalheira, Características Adicionais: Giratória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: para vídeo laparoscopia, ação mandibular. Material aço inoxidável, esterilizável. As peças deverão ser gravadas a laser, com a logomarca do fabricante e a logomarca ou iniciais da instituição. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	303600000689 - 465109	Unidade	2	RS3.997,79	RS7.995,58	ME/EPP
36	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, JACARÉ Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Apreensão Traumática, Modelo 2: Jacaré, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla C/ Cremalheira, Características Adicionais: Giratória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Tipo modelo especial para vesícula, 2 x 4 dentes. Com conexão para bisturi monopolar. Material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	303600000691 - 465131	Unidade	1	RS3.992,58	RS3.992,58	ME/EPP
37	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, MARYLAND Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Dissecção, Modelo 1: Maryland, Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla S/ Cremalheira, Características Adicionais: Giratória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	303600000692 - 465146	Unidade	2	RS3.717,81	RS7.435,62	ME/EPP
38	PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, REDDIK OLSEN Pinça P/ Videocirurgia, Aplicação: Apreensão Atraumática, Modelo 1: (Reddik Olsen), Haste: Haste Isolada, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Componente: Manopla S/ Cremalheira, Outros Componentes: C/ Conexão P/ Bisturi Monopolar, Características Adicionais: Giratória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: parte ativa longa, dupla ação mandibular. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.	303600000688 - 465121	Unidade	1	RS3.960,60	RS3.960,60	ME/EPP
39	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 0,1 A 100 ML Pipetador, tipo: automático, capacidade: até 100 ml, ajuste: digital, componentes : com filtro hidrófobo, botão dispensação, componentes adicionais: válvula anti refluxo, outros componentes: com carregador e suporte, adicional: autoclavável. ADENDO: Pipetador automático de 0,1 a 100 mL - Bivolt, Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Bateria recarregável; Cone, filtro de 0,45µm e adaptador de silicone (121°C, 15 psi, 15 min.)	5208000001517 - 408734	Unidade	1	RS1.645,44	RS1.645,44	ME/EPP

40	<p>PLACA AQUECEDORA LONGA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 75 °C</p> <p>Equipamento Laboratório, Tipo: Placa Aquecedora Longa, Ajuste: Ajuste Mecânico, C/ Visor De Temperatura, Temperatura: Controle Temperatura Até 75 °C, Adendo: Possui controle de temperatura integrado; Faixa de incremento de 0,1°C; Led com indicação da temperatura atual; Faixa de Temperatura: 34°C a 39°C; Dimensões: 33cm x 22cm; Uniformidade da temperatura de superfície; Superfície de aço inox; Fonte de alimentação: Bivolt automático.</p>	5208000019234 - 445293	Unidade	2	R\$1.374,00	R\$2.748,00	ME/EPP
41	<p>PLACA CILÍNDRICA AQUECEDORA</p> <p>Equipamento P/ Aquecimento - Uso Médico Modelo: Placa Cilíndrica Aquecedora P/ Equipo Aplicação: P/ Infusão - Sangue E Soluções Tipo Aquecimento: Calor Seco, De Contato</p> <p>Temperatura: Ajuste Digital, Cerca De 35 °C A 42 °C Característica: Uso Em Suporte De Soro Fluxo: Faixa De Fluxo Cerca De 0 A 50 MI / Min</p> <p>Componentes: Visor Digital, Alarme Fonte Alimentação Energia: Rede Elétrica Adendo: Bloco aquecedor para até 7 tubos de até 14ml; Redondo.</p>	5208000019235 - 608165	Unidade	2	R\$1.223,99	R\$2.447,98	ME/EPP
42	<p>PLACA CILÍNDRICA AQUECEDORA SWIN UP.</p> <p>Equipamento P/ Aquecimento - Uso Médico Modelo: Placa Cilíndrica Aquecedora P/ Equipo Aplicação: P/ Infusão - Sangue E Soluções Tipo Aquecimento: Calor Seco, De Contato</p> <p>Temperatura: Ajuste Digital, Cerca De 35 °C A 42 °C Característica: Uso Em Suporte De Soro Fluxo: Faixa De Fluxo Cerca De 0 A 50 MI / Min</p> <p>Componentes: Visor Digital, Alarme Fonte Alimentação Energia: Rede Elétrica Adendo: Bloco para 2 tubos de 15mL com inclinação de 45°; Ideal para técnica de Swin Up.</p>	5208000019236 - 608165	Unidade	2	R\$400,00	R\$800,00	ME/EPP
43	<p>PORTA - AGULHA PARA VIDEOCIRURGIA</p> <p>Porta-Agulha P/ Videocirurgia, Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Reta, Adicional 1: C/ Vídea, Haste: Haste S/ Isolamento, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 45 Cm,</p> <p>Componente: Manopla Em Metal C/ Cremalheira, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: com manopla ergonômica com trava para cima, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e registro na ANVISA/MS.</p>	3036000000694 - 471284	Unidade	2	R\$8.009,00	R\$16.018,00	ME/EPP
44	<p>REDUTOR USO MÉDICO</p> <p>Redutor Uso Médico, Aplicação*: P/ Vedação Trocarte, Material*: Aço Inoxidável E Polímero Isento Látex Natural, Dimensões: Cerca De 12,5 Para 5 MM, Esterilidade*: Reutilizável</p>	3036000000696 - 446484	Unidade	1	R\$1.165,00	R\$1.165,00	ME/EPP
45	<p>REDUTOR USO MÉDICO PARA VEDAÇÃO</p> <p>Redutor Uso Médico, Aplicação: P/ Vedação Trocarte, Material: Aço Inoxidável E Polímero Isento Látex Natural, Dimensões: Cerca De 11 Para 5 MM, Esterilidade: Reutilizável.</p>	3036000000697 - 446483	Unidade	1	R\$530,00	R\$530,00	ME/EPP
	<p>TESOURA PARA VIDEOCIRURGIA, METZENBAUM</p> <p>Tesoura P/ Videocirurgia, Aplicação: P/ Videocirurgia, Tipo*: Monopolar, Modelo:</p>						

46	Metzenbaum, Ponta: Ponta Curva, Material*: Aço Inoxidável, Diâmetro: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Adicional: Rotatória, Esterilidade: Esterilizável. Adendo: Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	303600000693 - 463107	Unidade	3	RS3.684,07	RS11.052,21	ME/EPP
47	TROCARTE AÇO INOXIDÁVEL Trocartere, Apresentação: Conjunto, Material*: Aço Inoxidável, Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Lisa, Válvula: Vedante Manual E Automático, Componente 1: Torneira P/ Insuflação, Componente 2: Obturador Ponta Distal Piramidal Cortante, Dimensões: Cerca 11 X 100 MM, Tipo Uso: Reutilizável. Adendo: Deve apresentar registro na ANVISA/MS.	303600000686 - 446423	Unidade	2	RS4.387,00	RS8.774,00	ME/EPP
						RS360.109,49	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente ao contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência prevista em edital ou no aviso de contratação direta, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme preceitua art .36 do decreto 11.462 de 331 de março de 2023 e o art 105 da lei 14133 de 1 de abril de 2021.

1.5. Será aplicado neste certame o benefício disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 à ME/EPP (em conformidade com o Caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

1.6. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, art. 31 e seus incisos.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.7.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:** 15180714000104-0-000001/2023
- II. **Data de publicação no PNCP:** 19/05/2023
- III. **Id do item no PCA:** 1141
- IV. **Classe/Grupo:** 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 153038-98/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, informo que foi consultado o guia nacional de contratações sustentáveis 6ª edição e não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente aos objetos que se pretende contratar além dos descritos nos itens.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Crítérios de aceitação do objeto:

4.4. Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicados as seguintes informações:

4.5. Especificações técnicas;

4.6. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.7. Prazo de garantia/validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.8. Prazo de validade da proposta;

4.9. Origem (nacional ou estrangeiro).

4.10. Para os equipamentos de uso em saúde, deve ser informado o Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade:

4.11. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.12. A comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.12.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.12.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.13. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.14. Para as balanças, os bens devem ter a aprovação pelo INMETRO;

4.15. Os reagentes deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, sem violação. Os rótulos deverão conter, além de outras informações, as seguintes características: químicas (reagente P.A., ACS, UV /HPLC, pureza mínima, densidade, fórmula química, peso molecular, etc), data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, fabricante, número de referência química (CAS, CI), número do lote e pictogramas de perigo (conforme NBR14725-3 de 08/2017).

4.16. A contratada deverá enviar juntamente com os produtos adquiridos a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. A apresentação da FISPQ pelo fornecedor é uma exigência de cunho legal (Decreto nº 2.657/1998) para comercialização de produtos químicos, a qual deverá acompanhar os produtos, e deve conter todas as informações e recomendações técnicas necessária ao correto manuseio, à segurança e ao meio ambiente, e as medidas a serem adotadas em situação de emergência envolvendo o uso dos produtos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, e de 90 (noventa) dias no caso de bens importados, contados do(a) do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Unidade/Órgão da UFBA solicitante, no endereço a ser informado em Nota de Empenho, no horário das 08h30min às 16h30min.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.
- 6.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação .

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional pertinente ao objeto, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de no mínimo 1 (um) item objeto da licitação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei :

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360.109,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **360.109,49**(trezentos e sessenta mil cento e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato .

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do Contratado:

- 12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na localidade da contratante;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à contratante, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período da vigência da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delimitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER MIRANDA GOMES

Autoridade competente

LUDMILA JAMBEIRO BORGES

Equipe de planejamento da contratação

MARCELO BRUNI TEIXEIRA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 18:31:25.



Emitido em 26/10/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 293/2023 - PRPPG/UFBA (12.01.74)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/10/2023 08:46)

MARCELO BRUNI TEIXEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NUCOM/CFPG (12.01.74.72)

Matrícula: ###725#8

(Assinado eletronicamente em 27/10/2023 16:23)

WAGNER MIRANDA GOMES

PRO-REITOR - TITULAR

PROAD/UFBA (12.01.81)

Matrícula: ###762#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **293**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **0b8e166e06**